



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	4
Portarias de RH	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.259, DE 09 de JANEIRO DE 2026.

Estabelece o calendário de obrigações fiscais para o exercício de 2026, a atualização monetária de base de cálculo de tributos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º Fica definido o calendário de obrigações fiscais com o Município de Marau para o ano de 2026, a atualização dos valores venais dos imóveis para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e para base de cálculo das taxas dos serviços públicos, alvarás de localização e fiscalização e do Imposto Sobre Serviços - ISS.

Art. 2.º Fica estabelecido, para o ano de 2026, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2025, como índice para atualização dos valores venais dos imóveis para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e para base de cálculo das taxas dos serviços públicos, alvarás de localização e fiscalização e do Imposto Sobre Serviços - ISS.

Art. 3.º Fica estabelecido em **R\$ 5,8685** (cinco reais, oito mil, seiscentos e oitenta e cinco décimos de milésimos) o valor da URM - Unidade de Referência Municipal para o ano de 2026, considerando o índice de atualização previsto no art. 2.º.

Art. 4.º O calendário de obrigações fiscais com o Município de Marau para o ano de 2026 fica definido com as seguintes datas:

I - Taxas anuais de licenças para localização e funcionamento - alvará.

Parcela	Data de vencimento
Parcela única	23/02/2026

II - Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - ISSQN ou ISS.

a) ISSQN VARIÁVEL/ESTIMATIVA

Mês de competência	Data de vencimento
Janeiro	20/02/2026
Fevereiro	20/03/2026
Março	20/04/2026
Abril	20/05/2026
Maiο	22/06/2026
Junho	20/07/2026
Julho	20/08/2026
Agosto	21/09/2026
Setembro	20/10/2026
Outubro	23/11/2026
Novembro	21/12/2026
Dezembro	20/01/2027

b) ISSQN FIXO

Parcela	Data de vencimento
1ª Parcela (Jan, Fev e Mar)	27/04/2026
2ª Parcela (Abr, Maio e Jun)	27/07/2026
3ª Parcela (Jul, Ago e Set)	26/10/2026
4ª Parcela (Out, Nov e Dez)	25/01/2027

III - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

Parcela	Data de vencimento
Cota única - de 8% a 12% de desconto	20/04/2026
1ª parcela sem desconto	20/05/2026
2ª parcela sem desconto	22/06/2026
3ª parcela sem desconto	20/07/2026
4ª parcela sem desconto	20/08/2026

a) Deverá ser observado o disposto na Lei Municipal nº 6.501 de 2025, no que se refere aos descontos, bem como o valor mínimo das parcelas do IPTU 2026.

b) Os pedidos de revisão de cálculo do IPTU, ou impugnações desse, só serão apreciados se devidamente protocolados acompanhados de cópia da matrícula do imóvel objeto do pedido até o dia 20/08/2026 ou da notificação de lançamento feita.

§ 1.º No caso de revisão de lançamentos do IPTU que implique em alteração do valor a recolher o vencimento ficará alterado para ocorrer em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, mantido o direito ao eventual desconto para o pagamento em cota única, caso o protocolo tenha sido realizado antes do vencimento da cota única.

§ 2.º Caso indeferida a revisão por manifesto improcedente, assim entendida a irresignação contra lançamento não modificado em relação ao ano anterior, incidirão sobre o tributo os acréscimos legais devidos, mantendo-se os vencimentos originais.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos nove dias do mês de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: **NAURA BORDIGNON**
Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.260, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário concedidos à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, institui a Comissão Municipal de Fiscalização e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a titularidade do Município sobre os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 3 de 6

serviços públicos de saneamento básico, conforme o Artigo 9º da Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO que o contrato de prestação de serviços foi readequado para o regime de concessão de serviço público, consubstanciado no Contrato de Concessão nº 183/2023, resultante do Termo de Adequação do antigo Contrato de Programa nº 224, mantendo-se a obrigação do Município de fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da Cláusula Vigésima, II do Contrato de Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a estrutura e os procedimentos para o exercício da fiscalização municipal, em colaboração com a Agência de Fiscalização (AGERGS), nos termos da Cláusula 8.2.2 do Contrato de Concessão e em alinhamento com as Diretrizes de Fiscalização emitidas pela AGERGS, para garantir a qualidade e a adequação na prestação dos serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o regime de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN no Município de Marau, em estrita observância às disposições do Contrato de Concessão nº 183/2023, da legislação federal e estadual vigente e das normas regulamentares da AGERGS.

Art. 2º. A fiscalização municipal terá como principal diretriz o acompanhamento do cumprimento das metas de universalização e de qualidade, bem como das obrigações contratuais assumidas pela CORSAN, especialmente no que se refere aos Índices de Cobertura dos Serviços e ao Índice de Perdas na Distribuição da Água, conforme previsto na Cláusula 6 do Contrato.

Art. 3º. Fica criada a Comissão Municipal de Fiscalização dos Serviços de Água e Esgoto, órgão consultivo e operacional da Administração Municipal, com a finalidade de auxiliar o Poder Concedente na fiscalização permanente dos serviços.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 3 (três) membros, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, devendo a sua composição ser multissetorial, com representantes de diferentes áreas técnicas da Administração, que terão um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação.

Art. 4º. Compete à Comissão Municipal de Fiscalização dos Serviços de Água e Esgoto:

I - Monitorar a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços, de acordo com os indicadores e parâmetros estabelecidos no Contrato de Concessão e nas normas regulamentares da AGERGS.

II - Acompanhar a execução das obras e investimentos previstos no Contrato, verificando a observância dos cronogramas e dos padrões técnicos exigidos.

III - Elaborar Relatórios de Fiscalização, com a descrição dos fatos apurados e a indicação de eventuais

Não Conformidades ou descumprimentos de cláusulas contratuais ou regulamentares, em conformidade com o rito processual estabelecido nas Diretrizes de Fiscalização da AGERGS.

IV - Instruir a aplicação das penalidades contratuais, observando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa em todos os atos do processo administrativo sancionatório, e a dosimetria prevista no Anexo IV (Infrações e Penalidades) do Contrato de Concessão.

V - Acompanhar os procedimentos de revisão tarifária, reajustes e o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, em articulação com o setor competente da Administração e a Agência de Regulação.

VI - Receber e analisar as reclamações dos usuários, encaminhando-as à CORSAN e à Agência de Fiscalização e Regulação para as devidas providências.

Art. 5º. As atividades de fiscalização e o processo sancionatório observarão rigorosamente os ritos e prazos processuais definidos no Anexo III do antigo Contrato de Programa nº 224 e no Anexo IV do Contrato de Concessão nº 183/2023, sem prejuízo da observância das Diretrizes de Fiscalização da AGERGS, especialmente no que se refere à elaboração do Termo de Notificação e do Auto de Infração.

Art. 6º. A aplicação de penalidades, nos termos da Cláusula 18.1 do Contrato de Concessão nº 183/2023 e do Anexo IV (Infrações e Penalidades), será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, limitando-se as sanções à Advertência, Penalidade Pecuniária (Multa) e Contrapropaganda, ressalvada a decretação de caducidade, de competência do Município, após prévia manifestação da Agência de Fiscalização.

Art. 7º. A atuação do Município de Marau no exercício da fiscalização e como Poder Concedente se articula com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, em razão do Convênio de Cooperação firmado entre as partes.

Parágrafo único. Nos termos do Convênio de Cooperação, a AGERGS atua como Agência de Regulação e Agência de Fiscalização, sendo de sua competência, dentre outras atribuições, a regulação tarifária dos serviços e a atuação como instância recursal para as penalidades aplicadas pelo Município à Concessionária.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2026.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 4 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Municipal de Fiscalização dos Serviços de Água e Esgoto, conforme o Decreto nº 6.260, de 09 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 6.260, de 09 de janeiro de 2026, instituiu o regime de fiscalização dos serviços de água e esgoto no Município de Marau;

CONSIDERANDO que o Artigo 3º do referido Decreto criou a Comissão Municipal de Fiscalização dos Serviços de Água e Esgoto como órgão consultivo e operacional da Administração Municipal, estabelecendo, em seu parágrafo único, que a referida Comissão será composta por 3 (três) membros, com composição multissetorial, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a Comissão Municipal de Fiscalização dos Serviços de Água e Esgoto:

I- Luciano Freitag - Diretor;

II- Carlos Eduardo Mignoni - Engenheiro Civil;

III- Andre Luis Mauricio Dos Santos - Agente de Fiscalização - Área Obras e Posturas;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 - RH

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR, a conclusão de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal 2.830 de 22 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto 2.303, de 08 de julho de 1999.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	INGRESSO	HOMOLOGAÇÃO	PONTOS/CONCEITO
Mariane Rodrigues Flores	63779	Professor	19/01/2023	09/01/2026	3590/Aprovada
Gustavo Zanatta	63792	Professor	19/01/2023	09/01/2026	3490/Aprovado
Natalina Menegussi Maculan	63000	Professor	17/01/2022	09/01/2026	3540/Aprovada
Gisele Wilhelm	63767	Professor	17/01/2023	09/01/2026	3130/Aprovada

2. O servidor que obtiver aprovação fica por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, §4º, da Constituição Federal.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 5 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 006/2026

NAURA BORDIGNON Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 253/2025** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Professor Educação Infantil

Nome	Data Nascimento	Classificação
Tatiane Martins Pitan	28/06/1982	69º
Fabiana da Costa Barbosa	24/08/1982	70º
Jucélia Aparecida Ferreira	06/06/1983	71º

Atendente Educacional

Nome	Data Nascimento	Classificação
Elisandra Dias	24/09/1982	86º
Fabiane da Costa Feijó	30/04/1986	87º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 09 dias de janeiro de 2026.

Naura Bordignon
Prefeita Municipal de Marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 007/2026

NAURA BORDIGNON Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 253/2025** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Servente

Nome	Data Nascimento	Classificação
Caciana Gazola	09/08/1974	16º
Rudinéia Chesties	22/06/1982	17º
Carine Aparecida Dias da Cas	29/03/1994	18º
Nelsi Doneda da Silva	01/05/1955	19º
Tanea Rejane Teló Savi	29/09/1964	20º
Irinilda Santana Borlina	01/11/1964	21º
Maria Elisa Cáceres Bernardon	05/03/1965	22º
Ricardo Baér Silva Moraes	11/02/1968	23º
Ciarice Teresinha Belloni	22/10/1970	24º
Salette da Silva Sehnem	07/01/1971	25º
Sandra Mara Grandó	20/05/1971	26º
Sônia Virginia Dos Santos	24/06/1971	27º
Dorian Cristine de Avila Gonçalves	20/08/1975	28º
Ana Cristina de Carvalho	28/07/1976	29º
Teresinha Aparecida Lussi	01/01/1977	30º
Diane Rita Lorenzetti	22/07/1983	31º
Luci Pereira de Abreu	15/09/1968	32º
Jandira Rossato Claro	26/10/1975	33º
Helisabete Aparecida dos Santos	11/11/1976	34º
Carla Mariane Flores da Silva	05/06/1982	35º
Ana Paula Quariniri Borella	29/10/1992	36º
Gilse Veiga da Silva	10/12/1992	37º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 09 dias de janeiro de 2026.

Naura Bordignon

Prefeita Municipal de Marau

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 008/2026

NAURA BORDIGNON Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 253/2025** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Atendente Educacional

Nome	Data Nascimento	Classificação
Larissa Franco Leal	20/07/1996	88º

Professor Educação Infantil

Nome	Data Nascimento	Classificação
Geovane Andressa Daniel Paixão	02/02/1992	72º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 09 dias de janeiro de 2026.

Naura Bordignon

Prefeita Municipal de Marau